

Programa Lagoa Viva completa um ano com resultados animadores

Pesquisadores da UFF apontam aumento de 200% nas espécies da fauna e da flora da Lagoa de Araçatiba



O programa “Lagoa Viva”, criado pela Prefeitura de Maricá para revitalizar as lagoas da cidade utilizando técnica de saneamento alternativa natural, sem química, completou um ano neste mês de agosto com aumento de 200% nas espécies da fauna e da flora da Lagoa de Araçatiba, primeiro local a receber as ações. Fruto de parceria entre a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) e a Universidade Federal Fluminense (UFF), o programa “Lagoa Viva” desenvolveu uma técnica a partir de know-how japonês, que utiliza bioinsumos sem efeitos danosos ao ecossistema nem às pessoas. A Lagoa de Araçatiba, a maior da cidade, foi o primeiro local a receber as técnicas, com objetivo de promover a renovação do ecossistema, a eliminação do mau cheiro e a limpeza da água.

Para isso, foi desenvolvida a Biofábrica, com sede no bairro de São José do Imbassaí, onde são produzidos os bioinsumos que são lançados na lagoa para organizar os microrganismos existentes no sistema lagunar. Com a aplicação, nos últimos 12 meses, os resultados são considerados animadores. Pesquisadores da UFF apontam aumento de quatro para 12 espécies habitando o ecossistema lagunar, número que só foi possível observar entre as décadas de 1930 e 1960, segundo estudos da mesma universidade. Os pesquisadores dizem que a tendência é melhorar.

“O Lagoa Viva mostrou um vigor enorme, trabalhando com tecnologia de ponta e formação acadêmica de alto nível internacional. Os resultados práticos não poderiam ser diferentes. Em um curto prazo, mas sem milagres, conseguimos atingir os objetivos almejados para essa etapa, já atendendo às necessidades da

região. E não vai parar por aqui. O projeto faz parte do nosso eixo de desenvolvimento sustentável e segurança alimentar, em convênio com universidades, e a ideia é que possamos, com os resultados obtidos em Maricá, exportar e vender a tecnologia para outras cidades, em todo o país”, comemora Olavo Noleto, presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar).

O produto utilizado no Lagoa Viva surgiu da busca da equipe de pesquisadores por tecnologias financeiramente sustentáveis, de fácil aplicação e que funcionariam de forma plena no Brasil, tendo como matéria prima elementos encontrados no próprio país.

“Descobrimos, no Oriente, a técnica japonesa chamada ‘microrganismos eficazes’, que nada mais é do que o balanceamento do meio ambiente por si só. Nós costumamos falar, inclusive, que nosso processo não é de despoluição e sim de revitalização. Com essa nova técnica, entramos em contato com vários municípios e Maricá abriu as portas para nossa equipe. Nossas ideias foram abraçadas com muita confiança e sou grato por isso”, lembra Estefan Monteiro, professor da UFF e coordenador do Lagoa Viva.

A engenheira ambiental da Biofábrica, Danniela Scott, explica que a equipe recebe os insumos inativos e faz a ativação nos tanques. “Podemos adicionar melaço ou açúcar para ativá-los. Colocamos o microrganismo de acordo com a instrução do fabricante ou de acordo com nossa pesquisa. Entre cinco e dez dias, pegamos a amostra, levamos para o laboratório, fazemos a contagem de unidade de formadora de colônia e vemos se o produto está apto a ser aplicado”, explica.

Melhoria da qualidade das águas atrai banhistas

O processo de revitalização e melhoria da qualidade das águas de Maricá tem contribuído para atrair banhistas e praticantes de esportes, como canoagem, stand up paddle e caiaque. Danniela Scott diz que os bioinsumos podem ser aplicados de duas maneiras: de forma sólida ou líquida. No primeiro caso, é ativado em argila, formando pequenos tijolinhos, que são chamados de biotijolos – para aplicar nos fundos dos aquíferos. O tratamento é realizado do fundo até o espelho d’água.

“Em alguns canais, a gente pode aplicar só o líquido ou só o sólido, mas na maioria dos canais, em Maricá, a gente aplica os dois. Assim, a gente vai trabalhando, uma vez por semana, aplicando esse produto, para que ocorra a melhora da fauna e flora dos corpos hídricos”, esclarece a engenheira ambiental da Biofábrica.

Lagoa de Araçatiba

Com área de 18,74 quilômetros quadrados, a Lagoa de Araçatiba é interligada com as Lagoas da Barra, Padre, Araçatiba e Guarapina, esta última ligando o complexo lacustre de Maricá ao oceano, na altura de Ponta Negra. A lagoa está conectada aos rios Mumbuca e Ludgero, aos canais Buris e Itapeba e aos cursos d’água margeados pelas orlas do Marine e do Zé Garoto.

Como funciona o processo

O ecossistema local reúne três tipos de microrganismos: bons, nocivos e neutros. Os bioinsumos vão potencializar os microrganismos neutros, ‘treinando-os’ para que trabalhem junto com os positivos, resultando na revitalização progressiva do ecossistema. Os dejetos das lagoas serão, então, transformados em novos resíduos, e estes servirão de alimento para peixes, camarões e pássaros, reativando a cadeia local. Foto:

Katito Carvalho



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	16
SECRETARIA DE GOVERNO	16
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	16
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	17
SECRETARIA DE SAÚDE	17
SECRETARIA DE TRABALHO	18
SECRETARIA DE TRANSPORTE	18
SECRETARIA DE TURISMO	19
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	21
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	22
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	29
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	29
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	29
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	30
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	30

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.183, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

TORNA OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM BRAILLE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS GÔNDOLAS DE PADARIAS, SUPERMERCADOS GRANDES, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES NO MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória à fixação em Braille das informações contidas nas gôndolas de padarias, supermercados, grandes estabelecimentos comerciais e similares no Município para atendimento às pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. As micro, pequenas e médias empresas ficam dispensadas da exigência desta Lei caso um de seus funcionários acompanhe e atenda o deficiente visual durante toda sua estada no estabelecimento.

Art. 2º As etiquetas deverão estar expostas no mesmo local de fácil acesso para a pessoa com deficiência visual ou de seu acompanhante, contendo o nome dos produtos, qualidade, e seus respectivos preços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 25 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

LEI Nº 3.184, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA GESTANTE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por objeto a tutela dos direitos e o empoderamento da pessoa gestante no âmbito do Município de Maricá

Art. 2º Para fins dessa Lei considera-se pessoa gestante toda pessoa que, independente de raça, cor, religião, ascendência, origem nacional, deficiência, condição social, informação genética, estado civil, sexo, gênero, orientação sexual, cidadania, língua materna ou status de imigração, esteja em processo de gestação.

Art. 3º VETADO:

I – VETADO;

II – VETADO.

Capítulo II

DO EMPODERAMENTO DA PESSOA GESTANTE

Art. 4º O pré-natal, parto humanizado e puerpério compõem o empoderamento da pessoa gestante como princípio fundamental e indisponível.

§ 1º São asseguradas pelo Poder Público todas as condições para que se garanta o empoderamento da pessoa gestante.

§ 2º As maternidades e os estabelecimentos de saúde das redes pública ou privada, no Município de Maricá, ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como nas consultas e exames pré-natal, sempre que solicitadas pela parturiente.

I – doulas são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade e são identificadas em conformidade com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), Código 3221-35;

II – entende-se por Ciclo Gravídico Puerperal o período que engloba o pré-natal, o parto e o pós-parto;

III – presença de doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005;

IV – é vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta lei realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de doulas durante o período de internação da parturiente;

V – as doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos de saúde congêneres, da rede pública ou privada no município, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as nor-

mas de segurança e ambiente hospitalar;

VI – é vedada às doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos ou demais procedimentos privativos de profissões de saúde, mesmo se possuir formação na área e mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.

Art. 5º É assegurada a oferta por toda instituição de saúde na cidade, que ofereça assistência perinatal e tenha um centro de parto, na admissão da pessoa gestante ou no prazo de até uma semana, de informativo contendo explicação por escrito sobre seus direitos ao que segue:

I – ser livre de discriminação com base em raça, cor, religião, ascendência, origem nacional, deficiência, condição social, informação genética, estado civil, cidadania, língua materna ou status de imigração;

II – participar ativamente nas decisões relativas aos cuidados clínicos, incluindo o direito de recusar o procedimento ou tratamento, nos limites permitidos por Lei;

III – avaliação e tratamento com base em evidência do desconforto do trabalho de parto e da dor, bem como da evolução no puerpério imediato;

IV – ser informada sobre as necessidades de cuidados continuados após a alta do hospital.

Art. 6º É assegurado a toda pessoa gestante o direito a ações educativas, que compreendem seu processo de empoderamento, de forma sistemática e sistematizada, visando aumentar a qualidade de vida e prepara-la, preferencialmente, para o parto ativo e natural, bem como para o cuidado e o aleitamento do bebê.

§ 1º VETADO:

I – VETADO;

II – VETADO;

III – VETADO;

IV – VETADO;

V – VETADO;

VI – VETADO;

VII – VETADO;

VIII – VETADO;

IX – VETADO;

X – VETADO;

XI – VETADO;

XI – VETADO;

XI – VETADO;

XII – VETADO;

XIII – VETADO;

XIV – VETADO;

XV – VETADO;

XVI – VETADO;

§ 2º VETADO;

§ 3º VETADO.

Capítulo III

DO PLANO INDIVIDUAL DE PARTO

Art. 8º No Plano Individual de Parto a pessoa gestante manifestará sua vontade em relação:

I – à presença ou não, durante todo o trabalho de parto ou em parte dele, de um acompanhante livremente indicado por ela, nos termos da Lei 11.108/2005;

II – à presença de acompanhante nas consultas preparatórias para o parto e/ou nas consultas de pré-natal;

III – VETADO;

IV – à realização de analgesia farmacológica para alívio da dor com administração de anestésicos, após ser informada sobre os riscos e benefícios de tal procedimento para o binômio pessoa gestante-filho;

V – ao modo como serão monitorados os batimentos cardíacos fetais;

VI – ao uso de posição que melhor desejar no parto vaginal;

VII – VETADO.

§ 1º No caso da necessidade de parto cirúrgico, será garantida à pessoa gestante todos os direitos e as boas práticas preconizadas neste estatuto.

§ 2º Será disponibilizado para a pessoa gestante, para fins de facilitação da elaboração do Plano Individual de Parto, formulário padronizado contendo campos com os itens elencados nos incisos acima, para serem preenchidos nas consultas de pré-natal.

Art. 9º Durante a elaboração do Plano Individual de Parto, a pessoa

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

gestante deverá ser informada, de forma explícita, precisa e objetiva pela equipe interprofissional de saúde assistente sobre as principais rotinas e procedimentos de assistência ao parto, assim como as implicações de cada um deles para o seu bem-estar físico e emocional e o emocional e o da criança.

Art. 10. As disposições de vontade constantes do Plano Individual de Parto somente poderão ser alteradas se, comprovadamente, durante o trabalho de parto, forem necessárias intervenções para garantir a saúde da mãe e/ou do concepto em condições de urgência ou emergência que indiquem risco de morte materna e/ou fetal, devendo somente ser realizadas após o consentimento da pessoa gestante.

Art. 11. Toda e qualquer alteração das disposições de vontade constantes do Plano Individual de Parto que for praticada durante o atendimento do trabalho de parto deve ser registrada no prontuário da pessoa gestante pelo médico responsável, mediante justificativa adotada.

Art. 12. O Plano Individual de Parto será obrigatoriamente anexado ao prontuário único da pessoa gestante, pelo menos a partir da data da última consulta pré-natal.

Capítulo IV

EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 13. VETADO.

Art. 14. VETADO:

I – VETADO;

II – VETADO;

III – VETADO;

IV – VETADO;

V – VETADO.

Art. 15. A classificação de risco no pré-natal deverá levar em conta os indicadores das pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas e indígenas quanto a alta mortalidade materna e deverá incluí-las no grupo de alto risco.

Capítulo V

DA ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA

Art. 16. A assistência perinatal deve basear-se no respeito aos direitos humanos, aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos, com a ênfase e valorização de aspectos subjetivos, uma vez que a procriação e a maternidade são questões fundamentais para todas as pessoas gestantes.

Art. 17. Entende-se a concepção, a gravidez, o parto, a doação voluntária e a maternidade como experiências humanas de grande significado, de intensas modificações não só físicas, mas também psíquicas e sociais.

Parágrafo único. A atenção às pessoas gestantes em situação de perinatalidade deve incluir o oferecimento de assistência psicológica, viado a promoção da saúde mental, assim como o diagnóstico e o tratamento de quadros como o baby blues, a depressão pós-parto e a psicose puerperal.

Capítulo VI

DAS BOAS PRÁTICAS PARA ASSISTÊNCIA HUMANIZADA À PESSOA GESTANTE

Art. 18. As boas práticas para a assistência humanizada do pré-natal, trabalho de parto, parto, puerpério, cirurgia cesárea e a perda gestacional devem compor o atendimento feito por qualquer profissional feito por qualquer profissional, contratado ou prestador de serviços, dentro da rede hospitalar, casa de parto ou similar, seguindo o preceituado pelas recomendações do Manual de Boas Práticas de Atenção ao parto e o Nascimento da Organização Mundial de Saúde (OMS), a Política Nacional de Humanização (PNH/2003), as Portarias 569/2000, 1.067/2005, 1459/2011 e 353/2017 do Ministério da Saúde, e em conformidade com as orientações da resolução da Diretora Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 36/2008, considerando principalmente:

I – garantir a segurança do processo, bem como a saúde da pessoa gestante e do feto ou recém-nascido;

II – garantir o monitoramento fetal de acordo com Manual de Boas Práticas de Atenção ao Parto e ao Nascimento da Organização Mundial de Saúde (OMS)/2018.

III – a permissão do acompanhamento de doulas nas maternidades e nos estabelecimentos de saúde das redes pública ou privada, no Município de Maricá, sempre que solicitadas pela parturiente, durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto imediato, bem como nas consultas e exames pré-natal.

Capítulo VII

DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

Art. 19. Caracteriza-se violência obstétrica a apropriação do corpo e dos processos reprodutivos das pessoas gestantes pelos(as) profissionais de saúde, através do tratamento desumanizado, abuso da medicação e patologização dos processos naturais que causem a perda da autonomia e da capacidade das gestantes de decidir livremente sobre seus corpos, impactando negativamente em sua quali-

dade de vida.

Art. 20. Sob pena de responsabilização civil e administrativa dos agentes, entende-se violência obstétrica por atos diretos ou indiretos que alienem as pessoas gestantes de seu protagonismo no seu processo de concepção, gestação, trabalho de parto, abortamento e puerpério, de forma física, psicológica, verbal ou moral, e resultem em silenciamento, negligência, constrangimento, intervenções duvidosas ou desnecessárias, inclusive com risco de causar morbidades ou a morte.

§ 1º Os atos se caracterizam levando-se em conta o contexto social de pessoa gestante e seu grupo de pertencimento, e, dentre outras formas, a violência obstétrica se expressa em:

I – procedimento prejudiciais à saúde, tanto para a pessoa gestante quanto para o feto ou recém nascido;

II – procedimentos ou ações sem comprovações científicas;

III – uso rotineiro indiscriminado de práticas aplicadas de maneira generalizada, além de todo e qualquer procedimento que não seja previamente apresentado à pessoa gestante;

IV – discriminação da pessoa gestante ou sua desqualificação como forma de se criar diferenciação de qualquer natureza sobre sua pessoa e legitimar práticas abusivas;

V – desconsideração dos pedidos da pessoa gestante e de seu Plano Individual de Parto de forma não fundamentada.

§ 2º A ocorrência desses atos acima exemplificados, entre outros, é identificada como grave violação dos direitos humanos, sexuais e reprodutivos da pessoa gestante.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os grupos e redes de apoio à pessoa gestante e nutriz que atuem em Maricá poderão utilizar os espaços dos Centros de Referência de Assistência social e das Unidades Básicas de Saúde, respeitando o funcionamento respectivo dos equipamentos, para a realização de suas atividades.

Art. 22. O órgão competente poderá realizar cadastro dos grupos e redes de apoio à pessoa gestante e nutriz, os quais serão divulgados no momento de sua admissão.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for pertinente.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 25 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 3.185, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CALÇADÃO REGINA LÚCIA DA COSTA SANTOS, ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA, ORLA DA LAGOA – DO BAIRRO JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ – 2º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado com “CALÇADÃO REGINA LÚCIA DA COSTA SANTOS” a área pública localizada na AVENIDA BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA, ORLA DA LAGOA, do Bairro Jardim Balneário Bambuí – 2º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 25 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 3.186, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Semana de Conscientização e Atenção à Doença - Falciforme no âmbito do Município de Maricá.

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maricá, a “Semana de Conscientização e Atenção à Doença Falciforme”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 19 de junho, Dia Mundial de Conscientização sobre a Doença-Falciforme.

Parágrafo único. A “Semana de Conscientização e Atenção à Doença Falciforme” fica incluída no Calendário Oficial de Eventos no Município de Maricá.

Art.2º No período de que trata esta Lei, podem ser adotadas ações destinadas à população, como:

I — campanha informativa sobre a Doença Falciforme, tendo como principais objetivos:

a) elucidação das características referentes à doença citada e seus sintomas;

b) conscientização das medidas a serem adotadas pelas pessoas com traço ou com a doença;

c) confecção e distribuição de cartazes, panfletos e folders e informativos sobre os agravos da doença falciforme, bem como palestras, simpósios e campanhas na mídia;

II — orientação psicológica para as pessoas com a doença, e seus familiares.

III— esclarecimento e encaminhamento para o tratamento médico adequado;

IV — ampliação e implantação, através de órgãos competentes, do sistema de coleta de dados sobre a patologia, integrando com hospitais públicos, postos de saúde e entidades privadas de saúde, objetivando:

a) obter elementos informadores sobre a população atingida pela doença, contribuindo para o aprimoramento de pesquisas científicas do setor;

b) detectar os índices de incidência das doenças no Município;

V — firmar redes e convênios com outros órgãos públicos e entidades privadas, sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos;

VI — aconselhamento genético ou orientação familiar aos portadores do traço da doença ou aos doentes, bem como aos seus familiares.

Art. 3º O Município de Maricá, em cooperação com os municípios, pode desenvolver sistema de informação, notificação e acompanhamento das pessoas que apresentarem traço falciforme ou doença falciforme, através de cadastro específico, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, com as informações de nome completo, idade, sexo, cor, raça, genótipo da doença, número do cartão SUS, nome da mãe e endereço.

Art.4º O Poder Executivo pode firmar convênios não onerosos com instituições públicas e particulares, como Universidades, Hospitais Universitários, Hemocentros, Fundações e Associações de Pessoas com Doença Falciforme, visando também o desenvolvimento de pesquisas e assistência integral sobre o tema.

Art. 5º As normas, instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 25 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 3.187, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES NO ÂMBITO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO E NA INTERNET.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet.

Parágrafo único. A campanha realizar-se-á preferencialmente a partir do dia primeiro de outubro de cada ano (dia internacional dos idosos) e terá duração de duas semanas.

Art. 2º A campanha terá duas frentes; uma educativa e outra preventiva.

§ 1º A frente educativa prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerente a:

I – navegação na internet; e

II – aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§ 2º A frente preventiva prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos métodos aptos a:

I – evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e

II – garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

§ 3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de 60 anos.

§ 4º VETADO.

§ 5º O Poder Executivo poderá escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, observado o disposto neste artigo.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após de decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 25 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 3.188, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIO VIRTUAL E COWORKING NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no Município de Maricá, o funcionamento de escritórios virtuais e coworking, com a finalidade de viabilizar a formalização de empreendimentos e incentivar a regularidade fiscal dos empreendedores.

Art. 2º Para fins desta Lei consideram-se as seguintes definições:

I – escritório virtual é o estabelecimento prestador de serviços de suporte administrativo para pessoas físicas ou jurídicas que mantenham domicílio ou estejam sediadas no Município de Maricá;

II – usuário é a pessoa física ou jurídica que mantenha domicílio fiscal no mesmo endereço do Escritório Virtual.

III – domicílio fiscal é o endereço, fornecido pelo Escritório Virtual aos Usuários, que deverá constar no contrato social ou estatuto arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e também nos cadastros mantidos pela Receita Federal e pelos órgãos fazendários estadual e municipal.

Art. 3º É permitida a alocação de várias empresas no mesmo endereço principal de constituição do escritório virtual.

Art. 4º O escritório virtual deve oferecer estrutura física adequada para seus usuários tais como área de recepção de pessoas, reuniões, recebimento e armazenagem de pequenas encomendas, trabalho ocasional e serviço de atendimento telefônico.

Art. 5º O escritório virtual deve funcionar em horário comercial ou prolongado e servir de endereço comercial, fiscal e de contato aos usuários, estando o seu titular obrigado a manter, nas dependências do escritório virtual, os seguintes documentos.

I – alvará de Localização e Funcionamento original fixado no escritório virtual em local visível;

II – cópias autenticadas dos atos constitutivos dos respectivos usuários para imediata apresentação à fiscalização;

III – contratos de prestação de serviços originais, firmados com os seus usuários no local do escritório virtual, para apresentação aos órgãos fiscalizadores;

IV – procuração com poderes para receber em nome dos usuários, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais entre outras comunicações de órgãos públicos;

Art. 6º O titular do escritório virtual é obrigado, de forma solidária com os usuários, a comunicar ao setor competente do Município de Maricá qualquer alteração nos dados dos usuários que possa interferir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades, devendo esta comunicação ser feita no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se deu a alteração.

Art. 7º O escritório virtual não pode manter no estabelecimento produtos, maquinários ou equipamentos não relacionados às suas atividades.

Art. 8º Os usuários serão obrigados a:

I – inscrever-se no Município e obter o Alvará de Licença para localização e Permanência no Local;

II – possuir cópias autenticadas dos atos constitutivos e do CNPJ da pessoa jurídica;

III – fornecer ao titular do escritório virtual, a procuração conforme art.5º, inciso IV desta Lei.

Art. 9º O órgão municipal de fiscalização é competente para verificar a fiel execução das normas estabelecidas nesta Lei, competindo-lhe apurar eventuais infrações e aplicar as penalidades fiscais cabíveis.

Art. 10. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Lei sujeita o infrator a ter sua inscrição municipal suspensa.

Art. 11. O titular do escritório virtual e o proprietário do imóvel que está situado que está situado o escritório virtual estão isentos de quaisquer ônus ou responsabilidades relacionadas e débitos adquiridos pelos usuários.

Art. 12. As disposições desta Lei aplicam-se sem prejuízo das disposições contidas no Código Tributário Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 25 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 3.189, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA WILSON DOMINGUES PEREIRA A ATUAL RUA 72 – CEP'S: 24.933-615, 24.933-835, 24.933-610, 24.933-830 – JARDIM ATLÂNTICO LESTE BAIRRO DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como RUA WILSON DOMINGUES PEREIRA – a atual Rua 72 – CEP'S: 23.933-615, 24.933-835, 24.933-610, 24.933-830 – Jardim Atlântico Leste – Bairro de Itaipuaçu – 4º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 29 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 278/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4726/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4726/2022, COM BASE NO ART. 25, INCISO II C/C ART. 13 INCISO VI, DA LEI FEDERAL 8666 DE 1993, E NO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO O TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 754.512,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.11.04.122.0092.2220;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 3246/2022;

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 278 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 278/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4726/2022.

O GABINETE DO PREFEITO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO N.º 278/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 278/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4726/2022, COM BASE NO ART. 25, INCISO II C/C ART. 13 INCISO VI, DA LEI FEDERAL 8666 DE 1993, E NO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO O TERMO DE REFERÊNCIA.

FISCAL – GILSENEI MONNERAT FILHO – MATRÍCULA: 107.390;

FISCAL – LÚCIO RICARDO DO AMPARO GOMES – MATRÍCULA: 107.393;

FISCAL – SIDNEY FERREIRA DORMUND - MATRÍCULA: 107.391;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 01 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Maricá, 29 de Agosto de 2022.

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022-PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora LUZINETE FERREIRA DE MELO RIBEIRO, servidora pública, matrícula n.º 01343, para tomador de adiantamento de suprimento de fundos da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Atenciosamente,

Fabricio Monteiro Porto

Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto o Projeto "Engenharia de Avaliações e Perícias Judiciais, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em favor da empresa Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09.

Maricá, 09 de agosto de 2022

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 402 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 220/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6913/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 220 DE 10 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 220/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA SILVA, Nº 100, LOTE 09, QUADRA L, PARQUE EL DORADO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 55.085, RESPECTIVAMENTE, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA COORDENADORIA DE PROJETOS E PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a posição do servidor FABIANO NOVAES ROCHA - MATRÍCULA N.º 110.965, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 220/2020, como titular para ocupar a posição de suplente.

Art. 2º Em razão da alteração indicada no art. 1º a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – VERÔNICA MELO DE SOUZA - MATRÍCULA 111.555
FISCAL – DEBORA FIGUEIREDO MACIEL – MATRÍCULA Nº 111.557
SUPLENTE - FABIANO NOVAES ROCHA - MATRÍCULA N.º 110.965

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de agosto de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 1821/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza e copeiragem em imóveis utilizados pelo Município de Maricá, mediante o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, utensílios, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços, pelo

prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei, a serem executados na forma estabelecida neste termo. Data da realização do certame: 15/09/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo n.º 2971/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de 12 notebooks para gratificar àqueles que se destacarem no v prêmio novos pesquisadores – edição 2022. Data da realização do certame: 16/09/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
Processo Administrativo n.º 1824/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Container Marítimo Para Utilização Como Módulo de Segurança Integrado Para as Atividades Operacionais da Secretaria de ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional. Data da realização do certame: 19/09/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
Processo Administrativo n.º 11570/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmaras de conservação de vacinas com software de monitoramento a distância, visando atender às demandas do núcleo de vacinação do município de Maricá. Data da realização do certame: 20/09/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo Administrativo n.º 13454/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma carroceria de madeira e um para-choque traseiro, no caminhão marca Mercedes Benz modelo 1215C Ano/Modelo 2002, Placa LOC-7660 de propriedade da Prefeitura Municipal de Maricá. Assim como, a remoção e instalação dos mesmos. Data da realização do certame: 22/09/2022 às 10h. Os

interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
ADRIANA LOPES MACHADO DO NASCIMENTO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
ALESSANDRA MARQUES DA SILVA LOURENÇO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
ALINE DE OLIVEIRA TAVARES

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
ALINE GONÇALVES BARROS FRANCA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
ANA CLAUDIA DE PAULA SILVA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
ANDREA BATISTA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
BEATRIZ MARIA CORREIA MACHADO PIZETTA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
BELIATO MACHADO DA SILVA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
BRUNA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
CAROLYNE SOFISTE GUIMARÃES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
CHRISTIANE PEREIRA SILVA DE SOUZA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 06 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
CLAUDIA GABRIELA DE CASTRO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
DANIELE CASTILHO DA COSTA REGUFE
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 06 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
DARGRA CANDIDA GOMES VASCONCELOS MEDEIROS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
DAVI DA SILVA COSTA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
ESTER VARGAS PEREIRA VIEIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
FATIMA REGINA VIANA MENDES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 06 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
FRANCILEUDA DE AZEVEDO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
FERNANDA ERMIDA LEGENTIL
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
GISELIA APARECIDA SERGATI
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
IVI CLEIDE DOS SANTOS CONCEIÇÃO VIANNA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
JANETE NAZARETH GUILHERME
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
JESSICA GONÇALVES ALEXANDRE
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MONICA SILVA OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) POLIANA SLIACHDICAS ESTEVES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) RAÍSSA MARIA GOMES BRITO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) RENATA SOARES SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ROSANA OLIVEIRA QUINTANILHA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) SANDRA PAULA COSTA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) SEBASTIÃO RODRIGUES LOUREIRO JUNIOR
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) RENATA DA SILVA RODRIGUES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 04 de AGOSTO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) SIMONELLE DE ALMEIDA ARAUJO GOMES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) SUELEN COSTA REIS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 06 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) THAIS DA SILVA MOURA FERREIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 06 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) VANESSA ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 06 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) VERÔNICA TAVARES BACELLAR DE ASSIS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ALINE BRUM DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) CLAUDIA SILVA DE AMORIM PINTO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) DANIELE AURELIANO CHALITA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) DANIELE NAMAN DEZIDERIO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) JESSICA COUTO FRANCA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 08 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANT ANNA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Secretário Escolar PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.847,42 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ADRIANA SOARES FERNANDES DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ALESSANDRA MENEZES ALMEIDA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ALEXANDRA CARDOSO DA COSTA OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ALEXSANDRA JACINTO DE MOURA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) AMANDA CRISTINA MELO DE SOUZA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ANA ANGELICA DA SILVA MAIA CHAGAS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ANA PAULA XAVIER SANT ANNA DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ANDREA DOS SANTOS GOMES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ANDRESSA FONSECA DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
BEATRIZ SILVA SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
BIANCA BALTHAZAR OLIVEIRA DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
BRUNA DE SOUZA BRAGA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
CARINA CASCARDO RIBEIRO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
CARLA INES COSTA FERREIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
CARLA SIQUEIRA DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
CAROLINA CASATI RAMOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
CAROLINA DO COUTO SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
CAROLINA RIBEIRO PASSOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
CÉLIA MARTINS DE LIMA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
CHRISTIANE NASCIMENTO DOS SANTOS FARIAS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
CÍNTIA PEREIRA DE CARVALHO PEDROSA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
CRISTIANE RANGEL DOS SANTOS SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
DANDARA SILVA DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
DANIELE ALVES BARBOSA DE SOUZA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) DANUBIA FERRAZ DA MATA GOULART
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) DANIELE SILVA DE OLIVEIRA LIMA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) DANIELLE CARNEIRO FERREIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) DULCIANE DA SILVA GONÇALVES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ELISANGELA DE LIMA CLAUDINO BARBOSA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) EMILY DE PAULA DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ENILDA PEREIRA DA COSTA DA FONSECA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ERICA ANDRADE VARGAS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ERIKA PAULA SIQUEIRA MEIRELLES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) FABIANA VIANA BRAGA RAMAS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) FERNANDA MARIA PEREIRA NOEL DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) FLANCIANY GARIOS DE ALCANTARA P DAMASCENO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) GABRIELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) GRACIELA LOPES NEVES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) HANNA BIATRYZ OLIVEIRA DE ASSIS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
HUGO LEONARDO SILVA DE MELO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
JESSICA SIMAS CORREA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
JOAO ROBERTO CASANOVA DE SOUZA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
JOSEFA MARINALVA DE LAGOS SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
MARCELLE ESTRELLA RIBEIRO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Assistente Social PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 2.614,76 (Dois mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)
Maricá, 04 de AGOSTO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
JUANA MONTEIRO ZUCALLI
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
JULIA HESPAHOL SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
JURACI GOMES DA SILVA DE PAULA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
KAROLINE ROSA DE AQUINO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
LEANDRO KUARAY MIMBI MENDES CHAMORRO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
LILIA ALVES TEIXEIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
LORRAYNE RANGEL DE OLIVEIRA VILELA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
LUANA SCHWARZ TOME
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
LUANDA PEREIRA DE SOUZA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)
LUCIANA DE OLIVEIRA MOURA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) NICOLLY VIEIRA GOSNZALES DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ODILEIA MENDONÇA DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) PALOMA DA COSTA BRAGA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) PAOLLA JOSÉ DA COSTA MARIANO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) PIETRA SCARDINI CARVALHO SOARES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) PRISCILA CUNHA DA SILVA GONCALVES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA DE MOURA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) QUITIANE RANGEL DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ROMILDA OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ROZE ARAUJO DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) SANDRA COSTA DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) SANDRA MARIA DE ANDRADE DE PORTO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) SILMARA DA ROSA PARREIRAS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) SÔNIA COSTA DA SILVA OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022
PROCESSO: 0006090/2022
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) SUELEN COSMO DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
Maricá, 01 de JULHO de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) TABATA SOARES XAVIER PIMENTEL
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) TAISSA ALVES
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) TANIA MARIA COSTA
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) TATIANE DE ASSIS SILVA ROSA
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) TELMA LOPES DA SILVA
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) THAMARA DA SILVA GOMES
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) THAMIRES DE OLIVEIRA PENA
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) THAMIRES NUNES MARTINS
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) THAYANE OLIVEIRA DA CONCEICAO
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) THAYNARA DOS SANTOS FONSECA
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) THAYS FERNANDES RIBEIRO ALVES
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) VALESKA ANTUNES ESTIGARRIBIA
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) VANESSA PACHECO DE BARROS DA SILVA
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022
 PROCESSO: 0006090/2022
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) VICTÓRIA CARVALHO LOUREIRO
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.
 CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
 SALARIO MENSAL: \$ 3.224,42 (Três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos)
 Maricá, 01 de JULHO de 2022.
 Adriana Luiza da Costa
 Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 283/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10423/2022.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HORTO CENTRAL MARATAI-ZES LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10423/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10419/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022).
 VALOR: R\$5.662.246,52 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E

CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126, 17.01.12.361.0008.2126.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100.

NOTA DE EMPENHO: 3253/2022, 3254/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

MARICÁ, 1 DE AGOSTO DE 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 387 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 283/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10423/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 283/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 283/2022 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10423/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10419/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022).

FISCAL — ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 8.258

FISCAL — MARCIA ROBERTA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 3.192

FISCAL — CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA – MATRÍCULA N.º 110.291

SUPLENTE – MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA N.º 7.463

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 1 de agosto de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 29 de Agosto de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foi analisado o seguinte processo:

PAUTA:

1. Processo Administrativo nº: 8396/2022 – Atleta: Lucas Siquara Villafuerte

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 8396/2022 – Lucas Siquara Villafuerte

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações acima, segue em anexo o resumo das deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).

Maricá, 29 de Agosto de 2022.

Cristiane Bessa Dantas

Matrícula 106.568

Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14022/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS E IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES AUXILIARES, ADEQUAÇÕES, ENVOLVENDO TODAS AS UNIDADES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO), SOB RESPONSABILIDADE JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, com base nas exigências do Termo de Referência (anexo III-A do Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 11/2022)

VALOR: R\$ 49.380.000,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 52.01.04.122.0001.2355

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2988/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

MARICÁ, 29 DE JULHO DE 2022.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

***OMITIDO DO JOM 1342, ANO XIV, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA CCC N.º 367 DE 29 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 267/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14022/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato 267/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 267/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS E IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES AUXILIARES, ADEQUAÇÕES, ENVOLVENDO TODAS AS UNIDADES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO), SOB RESPONSABILIDADE JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA.

FISCAL - MAXWEL FERNANDES PEREIRA - MAT 108197

FISCAL - HENRIQUE LOMBARDO DAFLON - MAT 106364

FISCAL - RENAN ROMERO CARDOSO - MAT 110159

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 29 de julho de 2022.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

***OMITIDO DO JOM 1342, ANO XIV, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 11/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 378/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA
OBJETO: A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO N.º 11/2022, PARA INDICAR OS NOVOS ENDEREÇOS DE ALOCAÇÃO DOS CONTAINERS SANITÁRIOS, CONFORME QUADRO ABAIXO E JUSTIFICATIVA DE FLS. 163/164 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 378/2022.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 11/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022.

MARICÁ, 19 DE AGOSTO DE 2022.

ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 382, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 02/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13444/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 02/2022, cujo objeto É A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.752, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 02/2022 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora DAYANE QUINTANILHA ALVARENGA – MATRÍCULA: 110.328, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 02/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LUIZ FELIPE DE MEDEIROS PAIVA – MATRÍCULA: 110.460

FISCAL – MARCIO PEREIRA DE MATTOS – MATRÍCULA: 106.575

FISCAL – DAYANE QUINTANILHA ALVARENGA – MATRÍCULA: 110.328

Art. 4º Esta portaria entra em vigor gerando seus efeitos a partir de 24 de junho de 2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de agosto de 2022.

FÁBIO AGUIAR

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

DECISÃO DA CORREGEDORA

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 103/2022, 26 DE AGOSTO DE 2022.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021, através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apura-

ções das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:
Quanto ao Servidor C.A.F.A.J. Mat.: 3000695, nos ritos processuais da SAD 013/2022:

I – Pela REVOGAÇÃO, tornando-a sem efeito, tendo em vista a escassez de materialidade de possível prática de transgressão disciplinar por parte do servidor.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal para que publique em Boletim interno da GM.

III – Após, archive-se, sem prejuízo de futuras averiguações. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Danielly Roza Leite Nunes

Corregedora da Guarda Municipal de Maricá

Mat. 7761

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto por objeto o Projeto "Engenharia de Avaliações e Perícias Judiciais, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em favor da empresa Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09.

Maricá, 09 de agosto de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (286.186)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: Renan de Araújo Garcia.

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 30 de agosto de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10186/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MV DA C PROMOÇÕES LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA UNIDADE DE SAÚDE, ASSEGURANDO UM AMBIENTE LIMPO E SALUBRE E SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10186/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 - SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11783/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-SMS).

VALOR: R\$ 66.300,78 (SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 240/2022; 241/2022; 242/2022; 243/2022;

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 121 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 40/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10186/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 40/2022-SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 40/2022-SMS CUJO OBJETO É A O

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA UNIDADE DE SAÚDE, ASSEGURANDO UM AMBIENTE LIMPO E SALUBRE E SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10186/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 - SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11783/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-SMS):

FISCAL – RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MATRÍCULA 7.165

FISCAL – ARNO DONIZETI ALVES – MATRÍCULA 106.527

FISCAL – AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA – MATRÍCULA 107.903

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 01 de agosto de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11367/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GUSTAVO DANTAS FERREIRA.

OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CLÍMACO PEREIRA, S/Nº, LOTE B2-B1, CENTRO – MARICÁ/RJ, REGISTRADOS NAS MATRÍCULAS N.º 102.455, PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/1991, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 249/2022;

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 124 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 41/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11367/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 41/2022-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 41/2022-SMS cujo o objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CLÍMACO PEREIRA, S/Nº, LOTE B2-B1, CENTRO – MARICÁ/RJ, REGISTRADOS NAS MATRÍCULAS N.º 102.455, PARA INSTALAÇÃO DA NOVA

SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FISCAL – ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA - MATRÍCULA: 107.702
FISCAL – ANA CAROLINE COUTINHO SARGO - MATRÍCULA: 112.023

FISCAL – FRANCINE BATISTA LIMA - MATRÍCULA: 108.153

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 10 de agosto de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 36/2022-SMS, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17242/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ORLANDO AGUIAR FILHO. OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO N.º 36/2022-SMS, DO PROCESSO N.º 17242/2020.

A DATA DA ASSINATURA, DO CONTRATO N.º 36/2022-SMS, PASSA A SER:

ONDE SE LÊ:

"MARICÁ, 15 DE JULHO DE 2022."

LEIA-SE:

"MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2022."

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 36/2022-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL Nº: 8.666/1993; DECRETO MUNICIPAL Nº: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico comprasmaricasaude@gmail.com.

Nº DO PROCESSO	OBJETO
11166/2022	Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares.
10159/2022	Licitação na Modalidade Registro de preços para aquisição de Medicamentos visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.
11167/2022	Contratação de empresa para aquisição de camisas para o outubro rosa e novembro azul.
2921/2022	Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção básica em saúde, unidade assistida: ambulatório multidisciplinar para obesos mórbidos. (cadeira de rodas, mesa ginecológica, maca e balança)
14097/2021	Registro de preços para aquisição de galões de 20 litros de água potável/vasilhames (galões) de 20 litros.

Maricá, 30 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

Matricula.: 109.435

PORTARIA Nº. 131, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 1626/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição nº 1197, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor AMARO RAIMUNDO FARIAS SANTOS JUNIOR , matrícula: 5854, técnico de hemoterapia, estatutário para exercer a função de coordenador municipal do centro de referencia em saúde do trabalhador – CEREST

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Setembro de 2022.

Publique-se.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 18 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº.839 de 05 de abril de 2022, publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 01/2022

Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 001/2022 Programa de Incentivo ao Estágio:

CPF	NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
155.***.***28	MARIA PAULA DA CRUZ DA SILVA	ARQUITETURA	12
168***.***74	BRUNA SOARES LOPES	ARQUITETURA	13
166.***.***16	ADRIANA BRAGA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	21
191.***.***62	NIVEA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	22

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Marcus Toselli

SECRETÁRIO DE TRABALHO

Mat. 112.011

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 22 de agosto de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5519

AO SR. CONTRIBUINTE: Mário João Junior

ORIGEM: Processo nº 0009704/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Homero Michelini quadra 03 lote 20 Recanto de Itaipuaçu, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 22 de agosto de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5522

AO SR. CONTRIBUINTE: Gilma Baptista Santos

ORIGEM: Processo nº 0000500/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Hilário Cisneiros quadra 487 lote 34 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 23 de agosto de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5520

ORIGEM: Processo nº 0005614/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Setenta quadra 345 lote 13, Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 4947, publicada no JOM de nº 1314 de

30 de maio de 2022, a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 23 de agosto de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5521

AO SR. CONTRIBUINTE: Heitor Henrique Rosa Pereira

ORIGEM: Processo nº 0013349/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Kaweh Machado Diniz quadra 209 lote 32 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 23 de agosto de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5524

AO SR. CONTRIBUINTE: Ângela Alves da Corte André

ORIGEM: Processo nº 005698/2021

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Trinta e Dois quadra 209 lote 26 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 24 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5647

ORIGEM: Processo nº 0002840/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Trinta e Dois quadra 409 lote 29, Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5607, publicada no JOM de nº 1310 de 18 de maio de 2022, a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 24 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5648

ORIGEM: Processo nº 0002695/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Jupira Silva quadra 226 lote 46, Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5606, publicada no JOM de nº 1310 de 18 de maio de 2022, a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 24 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5649

ORIGEM: Processo nº 0002112/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua Maria Tereza Miranda Santos da Costa quadra 15 lote 12, Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5603, publicada no JOM de nº 1310 de 18 de maio de 2022, a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 24 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5650

ORIGEM: Processo nº 0005657/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Av. Dr Antônio Marques Matias quadra 300 lote 20, Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5611, publicada no JOM de nº 1316 de 03 de junho de 2022, a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 24 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6451

ORIGEM: Processo nº 0005657/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Av. Dr Antônio Marques Matias quadra 300 lote 21, Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5611, publicada no JOM de nº 1316 de 03 de junho de 2022, a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

PORTARIA Nº 31 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

EMENDA: DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE CADASTRAMENTO DO PROGRAMA MUMBUCA TRANSPORTES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28 da Lei Complementar nº 336 de 10 de maio de 2021.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 3.012 de 24 de

março de 2021, que assegurado para as pessoas portadoras de deficiência e portadoras de doença crônica de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado e cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida, idosos e demais cidadãos munícipes de Maricá e, a fim de evitar aglomerações mantendo um atendimento de excelência aos beneficiários.

RESOLVE:

Art.1º Fixar o calendário de cadastramento do Programa Mumbuca Transportes, para os munícipes, de acordo com a seguinte tabela:

IDADE DE	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
25 a 37	31/08/2022	06/09/2022
38 a 50	08/09/2022	16/09/2022

Art.2º O cadastro será realizado nos Postos de Atendimento do Programa Mumbuca Transportes das seguintes localidades:

LOCAL	ENDEREÇO
TERMINAL RODOVIÁRIO DO POVO DE MARICÁ	TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAIPUAÇU
Av. Roberto Silveira, 163 - Camburi, Maricá - RJ- CEP 24900-000.	R. Prof. Cardoso de Menezes, 09 - Itaipuaçu -Maricá - RJ - CEP 24942-395

Art.3º Para a realização do cadastro será necessário à apresentação dos documentos previsto no art. 6º do decreto nº 689 de 19 de abril de 2021.

Art.4º. O beneficiário que não comparecer na data fixada no calendário, deverá aguardar a publicação da nova convocação, para que o cadastro seja realizado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Maricá, 29 de agosto de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.567

Secretário de Transportes

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3060/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A CANTORA PAULA FERNANDES, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2022

VALOR: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2551/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022

MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 322, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 230/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3060/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 230/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 230/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A CANTORA PAULA FERNANDES, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2022.

FISCAL – DEBORAH DOS SANTOS DUARTE NOGUEIRA – MATRÍCULA N.º 111.204;

FISCAL – YURI CAMPOS RANGEL – MATRÍCULA N.º 110.788;

FISCAL – BRENO CORREA GALVÃO – MATRÍCULA N.º 111.607

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 28 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 264/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9610/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9610/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 14/15

VALOR: R\$ 3.196,90 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2915/2022; 2916/2022; 2917/2022; 2918/2022; 2919/2022; 2920/2022; 2921/2022; 2922/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 363, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 264/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9610/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 264/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 264/2022 cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9610/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 14/15

FISCAL — SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA - MATRÍCULA N.º 106.293;

FISCAL — VALDECIR FERNANDES LOPES - MATRÍCULA N.º 111.146;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 13 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 268/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10038/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM A CANTORA MAIARA COBOSKI, A SER REALIZADO NO DIA 30/07/2022.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100.

NOTA DE EMPENHO: 3016/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

MARICÁ, 27 DE JULHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 370, DE 27 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 268/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10038/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 268/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 268/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM A CANTORA MAIARA COBOSKI, A SER REALIZADO NO DIA 30/07/2022.

FISCAL — ADRIANA DA SILVA VIEIRA - MATRÍCULA N.º 111.426;

FISCAL — ALBERTO CARLOS DA SILVA - MATRÍCULA N.º 108.867;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 27 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10109/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INTERFOGOS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, A SER REALIZADA NOS DIAS 11 E 15 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10109/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2495/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 07

VALOR: R\$ 370.614,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (doze) meses

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2084.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTAS DE EMPENHO: 3220/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

MARICÁ, 01 de agosto de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 371, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 269/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10109/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 269/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 269/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, A SER REALIZADA NOS DIAS 11 E 15 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10109/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2495/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 07.

FISCAL — SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE MATRÍCULA N.º 106.189

FISCAL — RENAN COSTA CARLOS DA CUNHA - MATRÍCULA N.º 110.215

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 01 de agosto de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 271/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7253/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA-ANAC

OBJETO: PRODUÇÃO DE EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7253/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5898/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 133/135.

VALOR: R\$ 1.041.335,55 (UM MILHÃO, QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTAS DE EMPENHO: 2401/2022; 2402/2022; 2403/2022; 2404/2022; 2405/2022; 2406/2022; 2407/2022; 2408/2022; 2409/2022; 2410/2022; 2411/2022; 2412/2022; 2413/2022; 2414/2022; 2415/2022; 2416/2022; 2417/2022; 2418/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 283 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 271/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7253/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 271/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 271/2022 cujo objeto é PRODUÇÃO DE EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 7253/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 35/2021 (Processo Administrativo n.º 5898/2021, através do Pregão Presencial n.º 30/2021) com base nas exigências do Termo de Referência e nos quantitativos da memória de cálculo de fls. 133/135.

FISCAL — NAYARA FERREIRA DE AMARAL — MATRÍCULA N.º 106.301

FISCAL — DEBORAH DOS SANTOS DUARTE — MATRÍCULA N.º 111.204

FISCAL — YURI CAMPOS RANGEL — MATRÍCULA N.º 110.788

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 279/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6666/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JORGE MARIO ROMUALDO DUARTE 10962234737

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O CANTOR JORGINHO DOUG, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 2936/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 383, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 279/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6666/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 279/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 279/2022 cujo objeto é SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O CANTOR JORGINHO DOUG, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2022.

FISCAL — DANIELLE CRISTINA DA SILVA - MATRÍCULA N.º 111.868;

FISCAL — ROSANGELA DE MARINS FONSECA - MATRÍCULA N.º 111.181;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 280/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6600/2022.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS
 OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 06/08/2022.
 VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 03 (TRÊS) MÊS.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
 ORIGEM DO RECURSO: 100.
 NOTA DE EMPENHO: 3252/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022
 MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 384 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 280/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6600/2022.
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL N.º 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 280/2022.
 RESOLVE:
 ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 280/2022 CUJO OBJETO É CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 06/08/2022.
 FISCAL — DANIELLE CRISTINA DA SILVA - MATRÍCULA N.º 111.868
 FISCAL — ROSANGELA DE MARINS FONSECA - MATRÍCULA N.º 111.181
 ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
 PUBLIQUE-SE.
 MARICÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa Diretora N.º 0016/2022
 “CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ PARA APECIAR A PELOM N.º 01 DE 21 DE JUNHO DE 2022.”
 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ segundo as indicações do Colégio de Líderes, no uso de suas atribuições regimentais, edita o seguinte ATO:
 Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial da Câmara de Maricá para apreciar a PELOM n.º 001, de 21 de junho de 2022, ouvido o colégio de Líderes, composta da seguinte forma:
 I - Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa (Frank Costa) - Avante
 II - Vereador Robson Teixeira da Silva (Robgol) - PT
 III - Vereador Marcos Ebenezer Oliveira Borges (Marquinho da Juventude) - PDT
 Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da assinatura, revogando todas as disposições em contrário.
 ALDAIR DE LINDA (PRESIDENTE)
 Vereador
 FRANK COSTA
 Vereador
 ANDRÉ CASQUINHA
 Vereador
 Vereador BUBUTE
 Vereador

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL N.º 03/2022
 Processo Administrativo: N.º 8819/2022
 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa a SUSPENSÃO E REABERTURA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação do hotel em Maricá. Data: 14/10/2022 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010312/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
 AUTORIZO A DESPESA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inc. XV da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS (HARDWARE), SISTEMA (SOFTWARE), SUPORTE/TREINAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE REDE DE VENDAS (PDV'S), PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ., em favor da empresa RIO2PARKING ESTACIONAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ N.º 20.784.594/0001-86, NO VALOR DE R\$ 753.264,00 (setecentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
 Em 24 de agosto de 2022
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 37/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5237/2020.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – MESOSFERA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ:05.921.043/0001-23.
 OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO N.º 37/2020, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ARQUITETURA E MUSEOGRAFIA PARA DESENVOLVIMENTO DA PENÍNSULA DO SAMBA E DAS UTOPIAS, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 81, DA LEI Nº 13303/2016, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.
 VALOR: R\$ 1.675.412,09 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS E NOVE CENTAVOS);
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
 PRAZO: 27 (VINTE E SETE) MESES, COM VIGÊNCIA INICIAL EM 28/12/2020 E TÉRMINO EM 27/03/2023.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.15.451.0068.1306;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DE RECURSO: 100 – RECURSOS DO TESOURO;
 EMPENHO N.º: 375/2022;
 DATA DE ASSINATURA: 28/07/2022.
 MARICÁ, 25 DE AGOSTO DE 2022
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022
 CONTRATO N.º 37/2020

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR, em favor da empresa MESOSFERA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.921.043/0001-23.
 2. OBJETO: Reajuste do saldo contratual remanescentes pelo índice IPCA no período de agosto de 2020 a junho de 2022.
 3. VALOR: R\$ 557.395,13 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e treze centavos).
 4. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 81, § 7º da Lei Nº 13.303/2016 c/c artigo 108, §6º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.
 MARICÁ, 28 DE JULHO DE 2022.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 09/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12529/2020.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 07.015.433/0001-60
 OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE N.º 09/2021, FIRMADO ENTRE A CODEMAR E A DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CONFORME O PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO E NO ART. 69, VII, DA LEI Nº 13.303/2016.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
 DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022.
 MARICÁ, 26 DE AGOSTO DE 2022
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 434 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8303/2020.
 O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, e considerando a necessidade de análise das propostas de soluções ou inovações tecnológicas e metodológicas, na sessão pública para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras para

execução do pátio de aeronaves do Aeroporto Municipal da Cidade de Maricá – RJ, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o mesmo ser prorrogado conforme complexibilidades técnicas. Tal prazo somente será concedido se ocorrerem apresentação das inovações tecnológicas na sessão do procedimento licitatório.

CODEMAR, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial de Avaliação para análise das propostas de soluções ou inovações tecnológicas e metodológicas, composta pelos membros abaixo mencionados:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Felipe Monteiro El Kadum Noujaim – Assessor Especial da CODEMAR	478
Ulisses Alcoforado Maranhão Sá – Assessor Especial da CODEMAR	528
Andrey de Miranda Esposito Saraiva – Superintendente da CODEMAR	382

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de publicação do edital referente ao processo administrativo nº 8303/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 29 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 10084/2022, referente a Inexigibilidade de chamamento público, cujo objeto é o PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE HANDEBOL DE PRAIA 2022, por meio de Termo de Fomento entre a Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR SA. e a Confederação Brasileira de Handebol, com fulcro no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, e tendo em vista ter sido respeitado o prazo de 05 (cinco) dias previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem que tenha sido apresentada qualquer impugnação à justificativa da inexigibilidade de chamamento público em tela, HOMOLOGO o correspondente procedimento inexigível ao proponente: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, CNPJ nº 51.739.050/0001-26, no valor total de R\$ 4.608.160,80 (Quatro milhões, seiscentos e oito mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos).

Maricá, 30 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Dias

Diretor Presidente

Matrícula 315

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005488/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, II, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO TRIBUTÁRIO E EMPRESARIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CODEMAR-SA. Em favor da QUINTÃO E LENCASRE S.C. ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 03.470.001/0001-98, no valor de até R\$ 2.510.769,60 (dois milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Maricá, 31 de agosto de 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 438 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 131 DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 02/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1473/2019, CUJO OBJETO É CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA A EQUIPE CODEMAR S/A.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o CONVÊNIO nº. 02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de convênio n.º 02/2019 do processo administrativo n.º 1473/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TÂNIA CRISTINA BARAÚNA RECALDE	102
FISCAL TÉCNICO:	FRANCINE MARTINS	153
FISCAL ADMINISTRATIVO:	DANILLO PITARELLO RODRIGUES	350
SUPLENTE:	MÔNICA XAVIER DIAS CORREA	239

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	FRANCINE MARTINS	153
FISCAL ADMINISTRATIVO:	DANILLO PITARELLO RODRIGUES	350
SUPLENTE:	MÔNICA XAVIER DIAS CORREA	244

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 31 de agosto de 2022.

OLAVO NOLETO ALVES

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 12.201/2022

O Pregoeiro da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual, de equipamentos de Bombas Hidráulicas para atender as demandas da Sanemar. Data da realização do certame: 15/09/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 13.332/2021

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vídeo monitoramento em circuitos fechados de TV (CFTV), com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos/manutenção e instalação de 50 câmeras e seus componentes para a transmissão em tempo real via internet.. Data da realização do certame: 19/09/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 3828/2022

O Pregoeiro da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação sob demanda, de empresa para execução de recomposição de pavimentação asfáltica nos locais onde houverem intervenções realizadas pela Sanemar. Data da realização do certame: 13/09/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

Ata de R.P. nº 14/2022

Processo Administrativo Nº 11891/2021

Validade: 28/08/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 - Centro - Maricá - RJ - CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/ DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, situada à Av Abilio Augusto Tavora 40 Quadra C lote 3, Jardim Alvorada – Nova Iguaçu, RJ CEP: 26265-090 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.780.007/0001-92, email: licitacoes@inovaluxrj.com.br - daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por SIDNEI DOS SANTOS ABREU, cédula de identidade nº 02838784474 DETRAN - RJ e inscrito no CPF sob nº 100.427.007-01, com telefone (21) 97027-3236, lavram, à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls. 1164/1176, HOMOLOGADA às fls. 1180/1181, do processo administrativo nº 11891/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07

de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de materiais de elétrica, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, TIPO SPLIT BOLT, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 010MM2	MCI	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
23	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, TIPO SPLIT BOLT, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 016MM2	MCI	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
27	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIÂMETRO SUPERIOR APROX. DE 23CM E ALTURA APROX. DE 25CM, COM TAMPA	DUAL	280	R\$ 10,89	R\$ 3.049,20
43	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RÍGIDO ROSQUEAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EMBARRAS DE 3 METROS, DE 3/4"	ELETROMAX	90	R\$ 9,30	R\$ 837,00
44	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RÍGIDO ROSQUEAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EMBARRAS DE 3 METROS, DE 1"	ELETROMAX	70	R\$ 13,97	R\$ 977,90
45	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RÍGIDO ROSQUEAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EMBARRAS DE 3 METROS, DE 1.1/4"	ELETROMAX	70	R\$ 16,97	R\$ 1.187,90
47	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RÍGIDO ROSQUEAVEL EM AMBAS EXTREMIDADES, EMBARRAS DE 3 METROS, DE 2"	ELETROMAX	50	R\$ 33,45	R\$ 1.672,50
64	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR, CURVA C E MÍNIMO 10KA, PARA BAIXA TENSÃO-125A	ALUMBRA	20	R\$ 140,65	R\$ 2.813,00
100	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, TIPO SPLIT BOLT, FABRICADO EM COBRE PARA CABO DE 016MM2	MCI	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
104	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, TIPO SPLIT BOLT, FABRICADO EM COBRE PARA CABO DE 070MM2	MCI	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
109	FITA ISOLANTE, COMO ROLO DE 10 METROS.	FOX LUX	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
Total				R\$ 14.571,50	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13º, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min, e entregue ao setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao

do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotar-se em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M

calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

e) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

f) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA
Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) onduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo – As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro– Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto– A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto– Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto– As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo– A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo– As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

- a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sanciona-

tório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

- a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.
- d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;
- f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
 - b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;
 - c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.
- Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 29 de agosto de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SIDNEI DOS SANTOS ABREU

QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de R.P. nº 20/2022

Processo Administrativo nº 6079/2022

Validade: 29/08/2023

Contratação, sob demanda, de empresa especializada para Aquisição e instalação de kit's de sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 - Centro - Maricá - RJ - CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa RL2 ENGENHARIA LTDA situada na Avenida das Américas nº 3301 bl C 05 sala 210 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, CEP.: 22631-003 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.149.434/0001-83, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por LUIZ BATISTA GIRARDI, cédula de identidade nº 62.371 CREA/RS e inscrito no CPF sob nº 334.762.680-04, com e-mail: contato@rl2engenharia.com.br e com telefone (21) 2561-2284, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls. 284/287, HOMOLOGADA às fls. 297/298, do processo administrativo nº 6079/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação, sob demanda, de empresa especializada para Aquisição e instalação de kit's de sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	SISTEMA INDIVIDUAL DE COLETORES DE ESGOTO COMPOSTO POR CAIXAS SANITÁRIAS DE GORDURA 60X90 CM (1 UN), SABÃO 60X60 CM (1 UN) E INSPEÇÃO (1 UN), CONJUNTO DE FOSSA (1200X2000 MM), FILTRO (1200X2000 MM) E SUMIDOURO (1200X1500 MM) E TUBOS PVC ESGOTO 40 MM / 50 MM / 100 MM, INCLUSIVE MOVIMENTO DE TERRA (ESCAVAÇÕES, REATERRO E BOTAFORA, CAMADAS DE BRITA Nº 4, LASTRO CONCRETO MAGRO, TUBOS 40 MM, 50 MM / 100 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1.000	R\$ 9.950,25	R\$ 9.950.250,00
2	SISTEMA COLETIVO 03 UNIDADES HABITACIONAIS DE COLETORES DE ESGOTO COMPOSTO POR CAIXAS SANITÁRIAS DE GORDURA 60X90 CM (3 UN), SABÃO 60X60 CM (3 UN) E INSPEÇÃO INTERNA (3 UN), INSPEÇÃO EXTERNA (3 UN), CONJUNTO DE FOSSA (1500X2000 MM), FILTRO (1200X2000 MM) E SUMIDOURO (1500X2000 MM) E TUBOS PVC ESGOTO 40 MM / 50 MM / 100 MM, INCLUSIVE MOVIMENTO DE TERRA (ESCAVAÇÕES, REATERRO E BOTAFORA, CAMADAS DE BRITA Nº 4, LASTRO CONCRETO MAGRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	400	R\$ 24.000,25	R\$ 9.600.100,00
3	SISTEMA COLETIVO 06 UNIDADES HABITACIONAIS DE COLETORES DE ESGOTO COMPOSTO POR CAIXAS SANITÁRIAS DE GORDURA 60X90 CM (6 UN), SABÃO 60X60 CM (6 UN) E INSPEÇÃO INTERNA (6 UN), INSPEÇÃO EXTERNA (6 UN), CONJUNTO DE FOSSA (2000X2000 MM), FILTRO (2000X2000 MM) E SUMIDOURO (2500X2000 MM) E TUBOS PVC ESGOTO 40 MM / 50 MM / 100 MM, INCLUSIVE MOVIMENTO DE TERRA (ESCAVAÇÕES, REATERRO E BOTAFORA, CAMADAS DE BRITA Nº 4, LASTRO CONCRETO MAGRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	250	R\$ 49.100,25	R\$ 12.275.062,50
Total: Trinta e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos.					R\$ 31.825.412,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min, e entregue ao setor do Almoxtarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e

ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotar em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender

do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA

Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação

às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo– As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda no rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro– Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto– A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto– Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto– As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo– A advertência prevista na alínea a do Parágrafo

Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo– As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

- a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

- a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.
- d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 30 de agosto de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LUIZ BATISTA GIRARDI

RL2 ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO COMDEF Nº002 DE 18 AGOSTO DE 2022.

O COMDEF-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, enquanto órgão de representação social e direitos, instituído pela Lei 239/2014, e cumprindo o seu Regimento Interno.

Considerando deliberação da Ata da reunião Ordinária do COMDEF, realizada no dia 18 de agosto de 2022, as 14h, no Centro de Reabilitação e Casa dos Autista.

O COMDEF Resolve:

Art. 1º- Tornar pública a composição da nova Mesa Diretora do COMDEF período de agosto 2022, a agosto de 2023,

Art. 2º- Eleito o Presidente: Rene Ferreira Lazari (Sociedade Civil), e indicado pelo mesmo, Vice-Presidente: Mônica Baptista Loureiro (Governamental Secretaria de Saúde), Secretária Geral da Mesa: Maria Cecília Itavo Fernandes (Secretaria de Assistência Social) e Secretária Executiva Rita Lee Marins Monteiro.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rene Ferreira Lazari

Presidente COMDEF

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

Resolução nº 02/2022

Dispõe sobre a alteração de quantitativo de cargos que compõem a estrutura organizacional da FEMAR, bem como a supressão da Gerência de Equipes de Saúde Bucal.

O CONSELHO EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social da Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022, e no do Regimento Interno da FEMAR; e

CONSIDERANDO:

A necessidade da alteração de cargos da estrutura organizacional da FEMAR, sem qualquer aumento de despesa e sem alteração de quantitativo total de cargos, com a consequente alteração do Anexo III do Regimento Interno da Fundação, uma vez que na estruturação verificou-se a necessidade de criação de 2 (dois) cargos de Coordenador Administrativo II, símbolo CA-2, e 1 (um) cargo de Coordenador Administrativo III, símbolo CA-3, para desempenhar as atribuições inerentes aos respectivos cargos e necessários ao funcionamento da Fundação, bem como a necessidade de supressão de 1 (um) cargo de gerente I, símbolo GT-1, 1 (um) cargo de Coordenado Regional, símbolo CR-1 e 1 (um) cargo de Coordenador Administrativo, símbolo CA- 1, não havendo qualquer prejuízo às atividades da Fundação;

A necessidade de supressão da Gerência de Equipes de Saúde Bucal, vinculada à Superintendência de Atenção Primária da Diretoria de Atenção à Saúde, prevista no art. 100, IV, e art. 104, havendo supressão, consequentemente, dos arts. 97, “3”, e demais menções da Gerência no Regimento Interno da FEMAR, inclusive no organograma, uma vez que na estruturação verificou-se desnecessária a citada Gerência na estrutura organizacional da FEMAR, uma vez que Gerência correlata já está incluída na Superintendência de Especialidades Odontológicas, capaz de absorver de forma integral, por si só, as demandas da Atenção Primária à Saúde.

O artigo 14, inciso I, alíneas “c” e “d”, do Estatuto da FEMAR, que determina que compete ao Conselho Executivo elaborar, para deliberação do Conselho Curador, o Regimento Interno da FEMAR, seus anexos, a Estrutura Organizacional da FEMAR, bem como suas atualizações;

O artigo 10, inciso II, do Estatuto da FEMAR, o qual determina que compete ao Conselho Curador aprovar o Regimento Interno da Fundação, bem como seus anexos, e, consequentemente, suas alterações; Que o artigo 53, parágrafo 1º, do Estatuto, determina que alterações propostas pelo Conselho Executivo com vistas ao aumento do número de postos de trabalho devem ser aprovadas pelo Conselho Curador.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente proposta compreende a criação e a supressão de cargos, sem qualquer aumento de despesa e sem alteração de quantitativo total de cargos da Fundação, na forma constante do Anexo da presente Resolução.

Art. 2º. Propõe-se a supressão da Gerência de Equipes de Saúde Bucal, vinculada à Superintendência de Atenção Primária da Diretoria de Atenção à Saúde, prevista no art. 100, IV e art. 104 do Regimento Interno da FEMAR, havendo supressão, consequentemente, dos arts. 97, “3”, e demais menções da Gerência no Regimento.

Art. 3º. A presente proposta de alteração de cargos e a supressão da Gerência de Equipes de Saúde Bucal se sujeitam à aprovação do Conselho Curador, conforme determina o artigo 53, parágrafo 1º do Estatuto da FEMAR.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maricá, 04 de agosto de 2022

Marcelo Rosa Fernandes

Presidente do Conselho Executivo da FEMAR

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

Resolução nº 05/2022

Dispõe sobre a alteração de quantitativo de cargos que compõem a estrutura organizacional da FEMAR, bem como a supressão da Gerência de Equipes de Saúde Bucal.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas nos arts. 10 e 11 do Estatuto da FEMAR, aprovado pelo Decreto nº 815, de 15 de fevereiro de 2022; e

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 02/2022 do Conselho Executivo, que dispõe sobre a alteração de quantitativo de cargos que compõem a estrutura organizacional da FEMAR, bem como a supressão da Gerência de Equipes de Saúde Bucal.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução aprova a alteração de quantitativo de cargos que compõem a estrutura organizacional da FEMAR, bem como a supressão da Gerência de Equipes de Saúde Bucal, nos termos da Resolução nº 02/2022 do Conselho Executivo.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 08 de agosto de 2022

Solange Regina de Oliveira

Presidente do Conselho Curador da FEMAR

PORTARIA Nº. 324, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 322 de 11 de agosto de 2022 para substituir a servidora Priscila de Farias Quintanilha – Matrícula nº 3.300.024 pelo servidor Rodrigo Cassar - Matrícula nº 3.300.025 e substituir a servidora Izabel Abreu de Oliveira - Matrícula nº. 3.300.017 pela servidora Renata de Azevedo Gonzalez - Matrícula nº 3.300.054, representantes da Diretoria Administrativa e a inversão de designação da servidora Thais Pessanha Keller- Matrícula: 3.300.008 que passa a ser suplente e a servidora Joseane Rocha da Silva- Matrícula: 3.300.222 que passa a ser Titular, representantes da Diretoria Geral, passando o Comitê de Ética e Integridade da FEMAR a ser composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA DIRETORIA GERAL

TITULAR: Joseane Rocha da Silva - Matrícula nº. 3.300.222

SUPLENTE: Thais Pessanha Keller – Matrícula nº 3.300.008

REPRESENTANTES DA DIRETORIA FINANCEIRA

TITULAR: Claudia Maria do Amaral – Matrícula nº 3.300.198

SUPLENTE: Luciana Ferreira Magalhães – Matrícula nº3.300.047

REPRESENTANTES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TITULAR: Rodrigo Cassar - Matrícula nº 3.300.025

SUPLENTE: Renata de Azevedo Gonzalez - Matrícula nº 3.300.054

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

TITULAR: Monnique Andrade da Costa de Lemos - Matrícula nº 3.300.011

SUPLENTE: Cyntia Silveira Rangel Monte – Matrícula nº 3.300.015

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

TITULAR: Mayara Oliveira Da Costa – Matrícula nº3.300.166

SUPLENTE: Cynthia Da Silva Komatsu – Matrícula nº 3.300.210

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS

TITULAR: Zulmira Gomes Costa de Carvalho – Matrícula nº 3.300.232

SUPLENTE: José Alves Bonfim Goés – Matrícula nº 3.300.076

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat:3.300.000

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO- IDR

COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO AO PREGÃO - IDR

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N. ° 005/2022

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 – SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 5600/2022

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa – IDR, a pedido do Presidente deste Instituto, no

uso de suas atribuições legais, torna público que o certame em referência, prevista para ser realizada no dia 31/08/2022, às 14:00 horas, Pregão Presencial nº 005/2022, que tem por objeto a "Aquisição de Material de Limpeza" foi ADIADA SINE DIE. Demais informações, se necessárias, poderão ser dirimidas ou prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, no site idr.marica.rj.gov.br, ou por telefone: (21) 97238-2556.

Maricá, 31 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO RAMOS OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do IDR

Mat. 700.062

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008749/2022.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA AUXILIAR, A SEÇÃO DE COMPRAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 10.290,81 (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART.25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 000198/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022

Maricá, 30 de agosto de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

PORTARIA Nº 36 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 006/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008749/2022.

O PRESIDENTE DO IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 006/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK, Matrícula nº 700.077, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 006/2022 cujo objeto é a contratação de serviços de assinatura anual do sistema Banco De Preços de licença de uso de software de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar a seção de compras nas pesquisas de preços para aquisições de bens e serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor THIAGO DA SILVA REIS, Matrícula nº 700.070, para atuar na função de Suplente do fiscal do Contrato nº 006/2022, em caso de impedimentos do servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/08/2022.

Publique-se.

Maricá, 30 de agosto de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO Nº 040/2022.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM), no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida no Processo ISSM nº 0164/2022 datado de 07/06/2022, e fundamentos legais e normativos apresentados em especial a Lei Complementar 001/1990 em seu art. 29, bem como documentos médico-periciais, todos constantes no referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter, a pedido, a aposentadoria da servidora PRISCILA DE CARVALHO ARAÚJO, Guarda Municipal, Classe GM I, Nível 03.

Art. 2º - Fica revogado o ato de aposentadoria nº 012/2021 de 08 de fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição nº 1132 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Publique-se!

Maricá, 25 de agosto de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

EXTRATO Nº 42/2022

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 249/2022

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E ASSOCIAÇÃO PARANANENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – APEPREV, CNPJ Nº 05.763.089/0001-61;

DO OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA O 20º CONGRESSO DA APEPREV.

VALOR: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 25, II, E ART. 13, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

MARICÁ, 31 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº122/2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DAVID LIMA GENOVES, matrícula nº 500067, com validade a partir de 31.08.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.08.2022.

Maricá, 31 de agosto de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10980/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022);

VALOR: R\$ 8.935,08 (OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 671/2022;

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022

MARICÁ, 16 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 198, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 198/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10980/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 198/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 198/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 34/2022 (Processo Administrativo nº 263/2022,

através do Pregão Presencial nº 26/2022).

1. EDUARDO CASADO – Matrícula N°. 500.363

2. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – Matrícula N°. 500.173

3. ROBERTO AMORIM AUGUSTO - Matrícula N°. 500.377

SUPLENTE: ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - Matrícula N°. 500.245

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/08/2022.

Publique-se.

Maricá, 16 de agosto de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7521/2022.

PROCESSO: 7521/2022

CONTRATO: 161/2022

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ZIRICO MOVEIS EIRELI.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 22 DE JULHO DE 2022, EDIÇÃO N.º 1336, ÀS FLS 30.

ONDE SE LÊ:

“PRAZO: ATÉ 31/12/2021.”

LEIA-SE:

“PRAZO: ATÉ 31/12/2022.”

MARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
12011/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO

Maricá, 30 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 05 DE PRORROGAÇÃO E REACTUAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO N.º 579/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15761/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LAND SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 579/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2018, NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.1843/1847 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15761/2018, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 10/08/2022 ATÉ 10/08/2023;

b) REACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS, BOM COMO PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA ÀS FLS. 1843/1847, CONFORME PREVISÃO NO EDITAL E CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 579/2018 E CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO RJ 000672/2022, RJ 000597/2022, RJ 001211/2021, INCLUÍDA ÀS FLS. 1753/1831, REGISTRADA NO MTE RJ.

DOS VALORES: 2.1 O VALOR DO CONTRATO N.º 579/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTES NA ALÍNEA “B” DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 2.911.708,80 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 579/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 34.600.948,80 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ABAIXO

DESCRIMINADA:

CARGO	QTD	Nº HORAS	VALOR A CONTAR DE 10/08/2021	TOTAL
RECEPCIONISTA	2	5280	R\$ 19,39	R\$ 102.379,20
TELEFONISTA	1	2640	R\$ 19,66	R\$ 51.902,40
CARPINTEIRO DE ACABAMENTO	1	2640	R\$ 35,99	R\$ 95.013,60
PEDREIRO DE ACABAMENTO	2	5280	R\$ 35,99	R\$ 190.027,20
ALMOXARIFE	4	10560	R\$ 36,20	R\$ 382.272,00
APONTADOR	20	52800	R\$ 36,28	R\$ 1.915.584,00
MECÂNICO DE PESADOS	4	10560	R\$ 35,11	R\$ 370.761,60
ELETRICISTA DE FORÇA	2	5280	R\$ 36,50	R\$ 192.720,00
MOTORISTA CAMINHÃO	10	26400	R\$ 35,11	R\$ 926.904,00
APONTADOR	10	26400	R\$ 35,19	R\$ 929.016,00
MARTELETEIRO	2	5280	R\$ 32,72	R\$ 172.761,60
ARMADOR	2	5280	R\$ 33,34	R\$ 176.035,20
PEDREIRO	80	211200	R\$ 33,60	R\$ 7.096.320,00
ELETRICISTA	2	5280	R\$ 34,11	R\$ 180.100,80
CARPINTEIRO DE FORMA	1	2640	R\$ 33,60	R\$ 88.704,00
PINTOR	3	7920	R\$ 33,99	R\$ 269.200,80
OPERADOR MÁQUINA LEVE	3	7920	R\$ 32,72	R\$ 259.142,40
BOMBEIRO HUDRÁULICO	2	5280	R\$ 33,01	R\$ 174.292,80
LADRILHEIRO	1	2640	R\$ 33,78	R\$ 89.179,20
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	9	23760	R\$ 32,80	R\$ 779.328,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	26400	R\$ 32,72	R\$ 863.808,00
SERVENTE	240	633600	R\$ 27,07	R\$ 17.151.552,00
AJUDANTE	30	79200	R\$ 27,07	R\$ 2.143.944,00
TOTAL				R\$ 34.600.948,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 63.01.15.451.0022.1217

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 100

NOTA DE EMPENHO N.º 666/2022

DO RECONHECIMENTO: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2021 A 09 DE AGOSTO DE 2021, É EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 192.197,13 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 206;

NOTA DE EMPENHO N.º 664/2022;

DO AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2022, É EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 808.532,53 (OITOCENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 206;

NOTA DE EMPENHO N.º 665/2022;

DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA, A CONTRATADA DÁ AO MUNICÍPIO, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE REACTUAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES AO PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2021 A 09 DE AGOSTO DE 2021 E 01 DE FEVEREIRO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2022, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna-se público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 001/2022 aprova a execução do serviço de drenagem e pavimentação com extensão total de aproximadamente 6.020m incluindo travessia do Rio Bambu com construção de ponte de 26,50m de extensão. avenida b, trechos das ruas 41 e 43, ruas 60,61,62 e rua 39, Chácara de Inoã, Itaipuaçu, Maricá - RJ. DATUM SIRGAS 2000: 710659.00 mE 7460921.00 mS. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0024299/2019 e seus anexos.

Data: 25 de janeiro de 2022.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna-se público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 003/2021 aprova transbordo de aproximadamente 57.340,00m3, em área de aproximadamente 19.113,00 m². no seguinte local: Av. José Caetano Horta Jr., Ubatiba, Maricá - RJ. SIRGAS 2000: 726246.00 m E 7467993.00 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0014939/2020 e seus anexos.

Data: 18 de março de 2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna-se público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 006/2021 aprova a continuidade do serviço de execução da obra de duplicação da Estrada no bairro Cajueiros com 4.383m (quatro mil, trezentos e oitenta e três metros) de extensão. No seguinte local: Estrada Oscar Vieira da Costa Júnior, no bairro Cajueiros, Itaipuaçu, Maricá - RJ. DATUM SIRGAS 2000: 713114.00 m E 7462358.00 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 02 (dois) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0002047/2018 e seus anexos.

Data: 10 de maio de 2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna-se público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 007/2022 aprova a execução de serviço de construção de ponte sobre o Rio Ludgero. No seguinte local: Rua Abreu Sodré, Centro, Maricá - RJ. SIRGAS 2000:723280.00 m E 7464480.00 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0004931/2022 e seus anexos.

Data: 17 de maio de 2022.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna-se público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 008/2022 aprova a execução de serviço de construção de ponte sobre o Rio Fundo. No seguinte local: Estrada do Rio Fundo, Caxito, Maricá - RJ. SIRGAS 2000:723468.00 m E 7466244.00 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0004934/2022 e seus anexos.

Data: 17 de maio de 2022.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna-se público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 0010/2022 aprova a urbanização de diversos logradouros de Itaocaia Valley – Bacia 02. No seguinte local: Rua Guarani, Itabuna, Pirai, Sumaré, Aporé, Irapuram, Araribóia, Iracema, Ubirajara, Potira, Guaraci, Araguari, Peri, Itaguaí, Tapajós e Avenida Tocantins – Itaocaia Valley, Itaipuaçu, Maricá - RJ. DATUM SIRGAS 2000: 708694.38 m E 7462525.59 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 001077/2022 e seus anexos.

Data: 02 de agosto de 2022.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna-se público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 015/2021 aprova a execução de obras de construção civil do anexo a Lona Cultural da Barra. No seguinte local: entre a Rua 13 e a Avenida Central, Barra de Maricá, Maricá - RJ. DATUM: SIRGAS 2000: 724097.41m E 7459482.65 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 04 (anos) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0011129/2021 e seus anexos.

Data: 04 de novembro de 2021.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4404/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022****HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LUDGERO, SITUADA NA ESTRADA DO RIO FUNDO – CAXITO, MARICÁ-RJ, adjudicando o objeto em favor da empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 24.121.687/0001-81, no valor total de R\$ 1.797.565,37 (um milhão e setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 30 de agosto de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507/2022****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022****HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A RJ 106, ALTURA DO KM 25 - PARQUE NANCI, MARICÁ - RJ. adjudicando o objeto em favor da empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 24.121.687/0001-81, no valor total de R\$ 3.534.742,06 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 30 de agosto de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS**PORTARIA Nº 39, DE SUBSTITUIÇÃO DE 30 DE AGOSTO 2022.**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 80/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3487/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 80/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 80/2022, cujo objeto é (CONTRATO DE FORNECIMENTO, PLANTIO, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO, conforme e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 07/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 8247/2021, através do Pregão Presencial nº 50/2021).

1. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR - MATRÍCULA Nº. 500.304

2. TALLES OLIVEIRA FERREIRA – MATRÍCULA Nº. 500.025

3. NATHALIA SILVA FERREIRA – MATRÍCULA Nº. 500.194

SUPLENTE: THALIA PEREIRA DA SILVA: 500.019

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/03/2022.

Publique-se.

Maricá, 30 de agosto de 2022.

FRANCISCO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS– SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022**

Processo Administrativo n.º 14303/2021

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por Objeto: Construção dos Anexos e Piscina da Arena Mumbuca (Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU). Data: 30/09/2022 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n.º - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cpl-somar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123